



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP.: 29.843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PORTARIA Nº 1.267/2015

Defere pedido de Jornada de Trabalho Especial a servidora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de Jornada de Trabalho Especial da servidora ALZIRA RAMLOW, sob o patrocínio do SINDIPÚBLICOS-VP, através do ofício nº 049/2015, de lavra da sua Presidente, justificado pelo laudo médico de fl. 03;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretária de Educação, opinando pelo deferimento do pedido formulado pela servidora;

CONSIDERANDO a previsão contida no inciso I, Art. 75-A, acrescentados a Lei Complementar nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) pela Lei Complementar nº 019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido da servidora **ALZIRA RAMLOW**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 1.603.358/ES, inscrita no CPF sob o nº 043.644.967-66, residente e domiciliada na Rua Antônio Bento, 59, Bairro Leopoldina, município de Vila Pavão/ES, concedendo-lhe o direito de laborar em Jornada Trabalho Especial de 6 (seis) horas diárias de trabalho ininterrupto, de 7h:00min às 13h:00min, na forma prevista no dispositivo legal supracitado, a partir desta data.

Art. 2º - Dê ciência desta Portaria a Requerente e encaminhe cópia as Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e de Educação, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 10 dias do mês de agosto do ano 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal